



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando-se  
no mural dos *los* Oficiais  
09/08/2018

Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
SIAPE 2039061

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 078/2018, de 09 de agosto de 2018**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o artigo 17, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, determinando que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de avaliação;

**CONSIDERANDO** o artigo 44, inciso XI, do Regimento Geral da UFERSA, que determina ao Conselho Universitário a competência de deliberar sobre as alterações do patrimônio da Universidade inclusive sobre alienação de bens;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea "e", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0429/2018, de 26 de junho de 2018, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar comissão para proceder à classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento;

**CONSIDERANDO** que o prazo estipulado inicialmente para realização das atividades pela Comissão, instituída pelas Portarias UFERSA/GAB n.ºs 0293 e 0307/2018 e a Portaria UFERSA/PROAD n.º 063/2018, foi insuficiente, tendo em vista a necessidade de emissão do atestado de sanidade animal e a estimativa de valor dos animais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão composta pelos servidores **Ricardo Jorge Duarte Galvão, Josemir de Sousa Gonçalves e Francisco de Queiroz Porto Filho**, para, sob a presidência do primeiro, procederem com a avaliação dos animais do Núcleo de Geração e Transferência de Tecnologia em Produção Animal do Semiárido - NUTESA.

**Art. 2º** A Comissão procederá com a classificação e avaliação de bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento.

**Art. 3º** A Comissão separará os bens por lote, de forma a facilitar o processo de desfazimento, indicando inclusive seus respectivos valores residuais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 4º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, para encaminhar relatório à PROAD contendo planilha com o nome do objeto, descrição, classificação, bem como indicar a provável forma de desfazimento, se for o caso.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração

Cont. da PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 078/2018, de 09 de agosto de 2018 – p. 2.

